EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025.

**ADEMAR DE BONA SARTOR**, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para a seleção de candidatos para a contratação temporária de excepcional interesse público para o exercício de função no Poder Executivo Municipal, conforme as disposições deste edital.

1. DA CHAMADA PÚBLICA DE INTERESSADOS.
   1. Os interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir paras as funções de:

a) Médico(a) 20 Hs

* 1. À participação nesta chamada pública pressupõe o preenchimento dos requisitos estabelecidos por este edital e legislação vigente.

2. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. A Sessão Pública desta Chamada Pública ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2025, na Secretaria de Administração da Prefeitura de Rio Rufino, sendo:

a) às 14:00 horas – para a função de Médico(a) 20 Hs;

2.2. Não haverá segunda chamada para as funções objeto desta chamada pública, ficando desclassificados os candidatos que não comparecerem à seleção nos horários estabelecidos no item anterior para a função desejada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas na funções que surgirem durante a vigência desta chamada pública;

3.2. Nos termos da Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2019, não poderá participar desta chamada pública o interessado que se encontre aposentado, exceto se a aposentadoria tenha se dado em cargo cuja acumulação seja permitida, nos termos da Constituição Federal de 1988.

4. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA.

4.1. A vigência desta chamada pública se encerra com a contratação do último candidato classificado para as funções desta seleção; ou,

4.2. Em 31 de dezembro de 2025.

5. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

5.1. Para candidatar-se nesta chamada pública, o interessado(a) deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, bem como preencher os seguintes requisitos:

|  |  |
| --- | --- |
| FUNÇÃO | REQUISITOS |
| Médico(a) | - Ensino superior completo em Medicina;  - Registro válido e vigente no conselho profissional. |

5.2. Serão exigidos apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no item anterior, além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos, para fins de classificação.

6. DAS VAGAS.

6.1. Esta chamada pública prevê a possibilidade de contratação temporária para as seguintes funções:

|  |  |
| --- | --- |
| FUNÇÃO | Qtd. Vagas |
| Médico(a) 20 horas | Formação de cadastro reserva |

6.2. Os candidatos classificados nesta chamada pública serão convocados conforme o surgimento da necessidade temporária de excepcional de interesse público.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. O critério de classificação será dará por meio de pontuação atribuída aos títulos apresentados e de tempo de serviço;

7.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado;

7.3. Na contagem do tempo de serviço, será computada apenas a pontuação relativa ao maior tempo de trabalho na função desejada;

7.4. A pontuação final será obtida da soma da pontuação do título mais graduado e do maior tempo de serviço;

7.5. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:

7.5.1. Maior idade;

7.5.2. Maior quantidade de filhos;

7.5.3. Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal de Rio Rufino/SC;

7.6. Da pontuação:

7.6.1 Dos títulos, para as funções de Medico:

|  |  |
| --- | --- |
| Título | Pontuação |
| Doutorado | 5 |
| Mestrado | 4 |
| Pós-Graduação | 1 |

7.6.1.1. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC;

7.6.1.2. Para fins de pontuação, não serão considerados válidos os títulos apresentados em forma diversa da disposta no item anterior.

7.6.2. Do tempo de serviço:

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação | Tempo de Serviço |
| 0,1 | Por mês de trabalho na função a cada 6(seis) meses. |

7.7. Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

7.7.1. Original ou cópia autenticada de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;

7.7.2. Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do candidato, bem como o exercício de função na área específica, devendo o tempo ser especificado em anos, meses e dias;

7.7.3. Declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias;

7.8. O candidato que não obtiver nenhuma pontuação na prova de títulos e na prova de tempo de serviço, mas comprovar o requisito mínimo para o exercício da função, será classificado como “CUMPRIU O REQUISITO MÍNIMO”;

7.9. A pontuação final será a resultante da soma da pontuação dos títulos e do tempo de serviço, limitada a 10 (dez) pontos.

8. DOS RECURSOS.

8.1. O candidato que discordar da pontuação final que lhe for atribuída poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, perante a comissão nomeada para executar esta chamada pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.2. O recurso deverá ser interposto por escrito, com os fundamentos de fato e direito que levaram o candidato a discordar da pontuação que lhe foi atribuída;

8.3. Interposto o recurso, a comissão nomeada para executar esta chamada pública deverá:

8.3.1. Indeferir o recurso, se interposto fora do prazo;

8.3.2. Indeferir o recurso, se, da análise das razões se verificar que a pontuação está correta;

8.3.3. Deferir o recurso, se verificado erro no cálculo dos pontos;

8.4. Deferido o recurso, o candidato será classificado conforme a pontuação que lhe for atribuída após o julgamento;

8.5. Da decisão da comissão nomeada para executar a chamada pública não cabe recurso administrativo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

9.1. Os candidatos aprovados nesta chamada pública deverão apresentar, na data definida pela Secretaria Responsável pela admissão, a seguinte documentação:

9.1.1. Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

9.1.2. Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor;

9.1.3. Certidão Negativa Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

9.1.4. Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar, que comprove estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

9.1.5. Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

9.1.6. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

9.1.7. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

9.1.8. Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

9.1.9. Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC;

9.1.10. Original e cópia do registro de inscrição no conselho profissional para os candidatos às funções de profissões regulamentadas;

9.1.11. Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>

9.1.12. Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>;

9.1.13. Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> ou <https://www.tre-sc.jus.br/>;

9.1.14. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;

9.1.15. Declaração de Bens e Valores;

9.1.16. Declaração de dependentes para imposto de renda;

9.1.20. Comprovante de conta para recebimento no SICREDI.

10. DAS ATRIBUIÇÕES.

As atribuições das funções são as constantes do Anexo II desta Chamada Pública e do contrato.

11. DOS VENCIMENTOS.

11.1. O(A) contratado(a) para desempenhar função temporária objeto desta chamada pública faz jus à percepção do vencimento-base do cargo de provimento efetivo equivalente no Poder Executivo Municipal, sendo:

|  |  |
| --- | --- |
| FUNÇÃO | RENUMERAÇÃO |
| **Médico(a) 20hs** | R$ 10.569,60 |

11.2. O vencimento-base para a função é o fixado por Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, não se aplicando qualquer outra.

12. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.

12.1. A carga horária de trabalho semanal e mensal do contratado para função temporária será de:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| FUNÇÃO | Carga Horária | |
| Semanal | Mensal |
| Médico(a) | 20hs | 100hs |

12.2. A carga horária de trabalho semanal e mensal da função indicada no item anterior é a fixado por Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, não se aplicando qualquer outra.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO.

13.1. A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, o que somente acontecerá quando do surgimento da efetiva necessidade de excepcional interesse público, nos termos das normas vigentes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici/SC, para dirimir as questões relativas a esta chamada pública e a contratação dela decorrente.

Rio Rufino/SC, 20 de janeiro de 2025.

**ADEMAR DE BONA SARTOR**

PREFEITO

Anexo I

Das Atribuições Básicas

1. São atribuições da função de médico(a):

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

- Realizar atendimento individual, individual programado, e individual interdisciplinar a pacientes;

- Realizar pequenas cirurgias;

- Efetuar a notificação compulsória de doenças;

- Prestar atendimento com urgências clínicas;

- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

- Assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

- Proceder à perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- Realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

- Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;

- Realizar diagnóstico da comunidade;

- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade;

- Acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar;

- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;

- Promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

- Levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada pela equipe sobre a melhoria na saúde da população;

- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população;

- Participar do planejamento das ações na área da saúde;

- Participar da organização dos serviços de saúde;

- Realizar auditorias e sindicâncias médicas;

- Atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ADEMAR DE BONA SARTOR**

Prefeito de Rio Rufino